



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Lei Municipal nº 2401/2016 de 13 de dezembro de 2016.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar recursos para entidade e dá outras providências”.

Milton Angelo Cantele, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos oriundos da Engie Brasil Energia S/A., no valor de R\$ 8.590,56 (oito mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos), cujo valor foi depositado pela empresa na conta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - Fundo da Criança e do Adolescente, ao “*Núcleo Cultural de Campinas do Sul*”, inscrito no Cnpj nº. 01.997.828/0001-29, para que a entidade possa desenvolver as ações do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD, inclusive os rendimentos oriundos de aplicação financeira existentes na conta.

Art. 2º A entidade beneficiada terá prazo de trinta (30) dias para prestar contas dos recursos recebidos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2016.

Milton Angelo Cantele
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 13.12.2016

Dimas José Grossi
Sec. Mun. de Administração e Finanças